



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Relatório Circunstanciado

Dados do Empregador

A ação fiscal foi efetuada no empregador ACM MONTAGENS LTDA, nome de fantasia ACM MONTAGENS CNPJ/CPF 23.865.803/0001-04, situado à AV. NEREU ANTONIO CASSOL, 739, LINHA GRANDE, Dona [REDACTED] RS, 97280-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 11386666-6, emitida em 16/08/2023. O(s) Relatório(s) de Inspeção refere(m)-se a empresa(s) que também foram fiscalizadas durante a presente ação fiscal e estão associados a essa fiscalização.

Trabalho Infantil:

Na fiscalização realizada não foram encontradas crianças e/ou adolescentes em situação de trabalho infantil.

FGTS

Na presente fiscalização foram auditadas as competências do FGTS/CS mensal conforme o quadro abaixo, que resume a situação desses atributos para o período:

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
01/2020	Regularizado	0,00	0,00	422,04	0,00
02/2020	Regularizado	0,00	0,00	540,00	0,00
04/2020	Regularizado	0,00	0,00	272,28	0,00
05/2020	Regularizado	0,00	0,00	281,36	0,00
06/2020	Regularizado	0,00	0,00	272,28	0,00
04/2021	Regularizado	0,00	0,00	15,53	0,00
09/2021	Regularizado	0,00	0,00	71,21	0,00
10/2021	Regularizado	0,00	0,00	54,45	0,00
12/2021	Regularizado	0,00	0,00	129,81	0,00
01/2022	Regularizado	0,00	0,00	129,72	0,00
02/2022	Regularizado	0,00	0,00	117,16	0,00
03/2022	Regularizado	0,00	0,00	129,60	0,00
04/2022	Regularizado	0,00	0,00	147,96	0,00
05/2022	Regularizado	0,00	0,00	3.033,80	0,00
06/2022	Regularizado	0,00	0,00	2.710,72	0,00
07/2022	Regularizado	0,00	0,00	2.565,13	0,00
08/2022	Regularizado	0,00	0,00	2.865,19	0,00
09/2022	Regularizado	0,00	0,00	2.611,15	0,00
10/2022	Regularizado	0,00	0,00	3.032,42	0,00
11/2022	Regularizado	0,00	0,00	4.795,89	0,00
12/2022	Regularizado	0,00	0,00	4.957,86	0,00
01/2023	Regularizado	0,00	0,00	3.196,65	0,00
02/2023	Regularizado	0,00	0,00	3.208,97	0,00
03/2023	Regularizado	0,00	0,00	3.839,77	0,00
04/2023	Regularizado	0,00	0,00	4.387,66	0,00
05/2023	Regularizado	0,00	0,00	4.262,38	0,00
06/2023	Regularizado	0,00	0,00	4.746,54	0,00
07/2023	Regularizado	0,00	0,00	5.912,72	0,00
08/2023	Regularizado	0,00	0,00	5.506,48	0,00

Foi(ram) lavrada(s) notificação(ões) de débito do FGTS/CS mensal no valor total de R\$ 64.216,73 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Foram fiscalizadas as competências do FGTS/CS rescisório conforme quadro abaixo, que apresenta a situação para os atributos no período:

Competência	Situação do FGTS	FGTS recolhido sob ação fiscal	CS recolhida sob ação fiscal	FGTS notificado	CS notificada
11/2020	Regularizado	-	-	38,11	0,00
07/2021	Regularizado	-	-	33,18	0,00
08/2021	Regularizado	-	-	6,01	0,00
11/2021	Regularizado	-	-	102,58	0,00
05/2022	Regularizado	-	-	56,82	0,00
06/2022	Regularizado	-	-	129,94	0,00
07/2022	Regularizado	-	-	239,29	0,00
12/2022	Regularizado	-	-	19,14	0,00
06/2023	Regularizado	-	-	34,73	0,00
07/2023	Regularizado	-	-	31,86	0,00

Foi(ram) lavrada(s) notificação(ões) de débito do FGTS/CS rescisório no valor total de R\$ 691,66 (seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Relacionamos abaixo as notificações de débito lavradas contra o empregador:

Nº da notificação	Tipo	Normal ou Complementar	Data da Transmissão	Data da Confirmação
202846695	Original	Normal	21/09/2023	21/09/2023

Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	001702-7 Deixar de depositar, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregador, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados ou que deveriam ter sido realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226207099

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	001724-8 Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os depósitos do mês da rescisão e do mês imediatamente anterior, que ainda não houverem sido recolhidos, nos prazos de que trata o §6º do art. 477 da CLT.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226207081

--	--

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	002091-5 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226207072

Atributo/NR:	FGTS
Ementa/Descrição:	000978-4 Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.
Ocorrência:	Fiscalização Anterior
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Autuação
Comentário:	
Auto(s) de infração:	226207048

Atributo/NR:	QUADRO HOR
Ementa/Descrição:	002089-3 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados.
Ocorrência:	
Situação encontrada:	Irregular
Ações tomadas:	Notificação
Comentário:	Empresa foi notificada da irregularidade via correio eletrônico.

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001774-4 Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Empregados da empresa não estavam na obra no dia da inspeção no ambiente de trabalho.

Atributo/NR:	NR-24
Ementa/Descrição:	124272-5 Disponibilizar dormitório do alojamento em desacordo com as características estipuladas no item 24.7.2 da NR 24, e/ou disponibilizar instalação sanitária que não seja parte integrante do dormitório localizada a uma distância superior a 50 m (cinquenta metros) dos mesmos, e/ou que não seja interligada por passagem com piso lavável e cobertura.
Ocorrência:	Fiscalização Anterior
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Empregados da empresa não estavam na obra no dia da inspeção no ambiente de trabalho.

--	--

Atributo/NR:	CONT
Ementa/Descrição:	001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:	Autuação Obrigatória
Situação encontrada:	Não aplicável
Ações tomadas:	-
Comentário:	Empregados da empresa não estavam na obra no dia da inspeção no ambiente de trabalho.

Demais Assuntos

Trata-se de uma obra de construção de silos e depósitos e a inspeção no ambiente de trabalho ocorreu no dia 30/08/2023. A contratante/responsável pela obra é a COOPERATIVA AGRICOLA MISTA NOVA PALMA LTDA, CNPJ 91.022.632/0036-31. No momento da fiscalização foi informado que a empresa terceirizada ACM MONTAGENS LTDA estava há 15 dias sem trabalhar no local em razão da falta de material para a montagem dos silos. Dessa forma, não havia na obra empregados dessa empresa, mas foi informado que ela vai concluir o trabalho quando estiverem disponíveis os materiais faltantes (não informaram exatamente a data para o retorno dos trabalhos). Assim, para a empresa ACM MONTAGENS LTDA, foi entregue uma notificação (recebida pela engenheira responsável pela obra) para envio de documentos (folhas de pagamento, cartões de ponto, contracheques etc.).

Mesmo com a ausência da empresa citada, a obra foi inspecionada e foi embargada, atingindo as demais contratadas. A construtora presente na obra, SAS CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 01.286.587/0001-00) também foi notificada para apresentar documentos e recebeu o termo de embargo da obra.

Após a inspeção na obra, a equipe da Auditoria-Fiscal inspecionou o alojamento da empresa SAS CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e foi até os endereços informados dos alojamentos da ACM MONTAGENS LTDA.

O primeiro endereço de alojamento da ACM MONTAGENS, Rua do Comércio número 348, é uma casa que estava fechada e o segundo endereço, Rua Borges de Medeiros número 839, é um prédio residencial com 4 pavimentos e não havia na denúncia a informação do número do apartamento. Os dois endereços estavam com portas fechadas e não tinham movimentação de empregados, confirmando a informação que não estavam trabalhando no dia da inspeção.

Com relação à empresa ACM MONTAGENS LTDA, essa encaminhou no dia 11/09/2023 os arquivos solicitados. Após a análise, verificou-se a existência de débito de FGTS, logo, foi lavrada a NDFC número 202.846.695 e os respectivos autos de infração (há fiscalização anterior em que foi realizado o levantamento de débito de FGTS, por essa razão a empresa não faz jus ao benefício da dupla visita).

Além disso, constatou-se que a empresa realiza o controle manual de jornada. Todavia, tal controle não se presta para o fim desejado pela lei, que é "consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticado pelo empregado", na medida em que as folhas de ponto exibidas possuem marcações "britânicas". A empresa foi notificada a regularizar essa infração (em anexo, a orientação encaminhada via correio eletrônico).

Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

